



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

Aos vinte dias do mês de julho de 2022 às 08:30 hrs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 1º, de Maio nº 51, Centro, na Câmara Municipal de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Marcelo Henrique Leal Ribeiro e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **I DA S MESQUITA COMERCIO-ME**, representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP-MA e CPF nº 036.870.323-10. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação da licitante para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais entre a licitante classificada no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa **I DA S MESQUITA COMERCIO-ME**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **I DA S MESQUITA COMERCIO-ME** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances. Encerrada a etapa de lances verbais foi declarada vencedora a licitante **I DA S MESQUITA COMERCIO-ME** (Itens nº 01 ao 38), com o preço total proposto de R\$ 40.309,95 (quarenta mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante vencedora, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcelo Henrique Leal Ribeiro, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

JOÃO MARCOS RODRIGUES SILVA

Pregoeiro

I DA S MESQUITA COMERCIO-ME